



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA
ATOrd 0010131-62.2024.5.03.0041
AUTOR: JOELMA ZACARIAS FERNANDES
RÉU: LYDYOS MOTEL LTDA

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O(A) Doutor(a) Vaneli Cristine Silva de Mattos, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Uberaba, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0010131-62.2024.5.03.0041, entre partes: AUTOR: JOELMA ZACARIAS FERNANDES, e RÉU: LYDYOS MOTEL LTDA, ficam por meio deste, torna público que **no dia 13/10/2026, às 12:00 horas, NA MODALIDADE ON-LINE (eletrônico)**, através do site www.isaiasleiloes.com.br, onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real e serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, os seguintes bens com suas respectivas avaliações e, caso não haja licitantes e nem adjudicação, **fica designado leilão para o mesmo dia, às 12:30 horas:**

Uma máquina secadora sansung modelo DV431AGP à gás, capacidade 17Kg de roupa molhadas cor cinza, modelo de piso com porta de vidro frontal ns Y48C54BC50096R. em bom estado e em funcionamento.

AVALIAÇÃO R\$ 5.500,00

OBSERVAÇÕES:

Da possibilidade de parcelamento.

O pagamento deverá ser realizado de imediato, à vista, pelo arrematante, seja por meio eletrônico ou por depósito judicial (CPC, art. 892, caput).

Recebendo, o leiloeiro, o produto da alienação (CPC, art. 884, IV), deverá providenciar tal depósito dentro de 1 (um) dia, bem como prestar contas nos 2 (dois) dias subsequentes ao depósito (CPC, art. 884, V). O pagamento da arrematação, "recebido (...) pelo leiloeiro, (...) pode ser feito por meio de cheque (...). O apregoador

poderá, no entanto, caso tenha razões plausíveis, acautelar-se no recebimento de cheques. Para tanto, pode pedir garantias e, até mesmo, se possível, solicitar do banco confirmação de saldo". O cheque deverá ser de titularidade do arrematante.

Em conformidade com o CPC, artigo 895, serão aceitas propostas para arrematação do bem em prestações, cabendo ao arrematante o pagamento mínimo de 25% a título de sinal e o restante em até 30 parcelas mensais e consecutivas, que serão corrigidas pelo índice legal, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta para pagamento à vista, em igualdade de valores, sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. (CPC, art. 895, inciso II, § 7º). O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dos débitos tributários, condominiais e demais débitos não tributários.

No que se refere aos DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, caberá, ao arrematante, requerer a aplicação da norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.

Compete ao interessado diligenciar junto aos órgãos competentes todas as pesquisas no sentido de averiguar a existência de eventuais débitos, ônus/impedimento vinculados ao bem a ser leiloadado, bem como as despesas, respondendo por aquelas eventualmente existentes no caso de arrematação.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da C.L.T. e CPC subsidiariamente.

Nomeia-se como **leiloeiro oficial o Sr. ISAIAS ROSA RAMOS JÚNIOR**, fixando-se seus honorários em 5% sobre o valor da arrematação ou adjudicação sobre bens imóveis e em 10% sobre bens móveis, a cargo da parte interessada (Instrução Normativa SRF/ONRC 83/1999).

Fica o reclamante advertido quanto à necessidade de seu comparecimento a estes atos processuais, a fim de possibilitar-lhe o pedido de adjudicação, se assim for de seu interesse.

Eu, LUIZ AMÉRICO DOS SANTOS, pelo(a) Secretário(a) Luciana Alves Bezerra Ramos, subscrevi o presente edital para publicação (Ato Conjunto TST. CSJT.GP nº 15/2008, art. 6º) aos 06 de agosto de 2026. Ass. Dra. VANELI CRISTINE SILVA DE MATOS, Juíza do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara. UBERABA/MG, 06 de agosto de 2026. Eu, LUIZ AMÉRICO DOS SANTOS, pelo (a) Secretário(a) digitei, e assino o presente.

UBERABA/MG, 07 de agosto de 2026.

ANDRE LUIS VIEIRA
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS VIEIRA, em 07/08/2026, às 08:16:33 - 0698f23
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26080616381391700000256706156?instancia=1>
Número do processo: 0010131-62.2024.5.03.0041
Número do documento: 26080616381391700000256706156